

Lei Municipal N° . 1.372/2010

Dispõe sobre a autorização para alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Penedo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 10, da lei orgânica Municipal, a realizar concorrência pública para a alienação de um imóvel localizado no bairro Santa Izabel, medindo 1,5 hectares, perímetro de 656m, com frente para a Rodovia AL 102; medindo 50,00m, fundos com as terras do Hélio Nogueira Lopes, medindo 70,00m; lado direito com o loteamento do Sr. Arnaldo Gonçalves de Oliveira, medindo 268,00m e lado esquerdo com as terras de Hélio Nogueira Lopes, medindo 207,00m.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, 374° ano de elevação à categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto

PREFEITO